



TERMO DE REFERÊNCIA N. 078/ 2017 - FUNEBOM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO MODELO “1º UNIFORME ‘E’”

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de “1º uniforme E”, (ou “1º E”) para os integrantes da Guarda de Honra Especial (GHE) juntamente com os componentes da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, conforme exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA


O presente termo destina-se a contratação de empresa para confecção de “1º uniforme E” (ou “1º E”) visando atender às necessidades da Guarda de Honra Especial (GHE), tendo em vista que alguns de seus integrantes foram substituídos em 2017 e que, alguns uniformes (1º E) não serviram ou, não estão em boas condições de uso. Considerando a uniformização da GHE, juntamente com a Banda de Música esse termo objetiva a aquisição do referido uniforme para ambos, conforme Ofício n. 0016/2017 – GHE e Ofício n.447/2017 - CAL anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.3.90.39.60 – Confecção de Uniformes/Bandeiras e Flâmulas.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.	MÉDIA Vlr. Unit.	MÉDIA Vlr. Total
01	Uniforme 1ºE- Sob Medida	Unid.	30	R\$ 813,00	R\$ 24.390,00
TOTAL GERAL					R\$ 24.390,00

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamento, cujos itens, com as respectivas especificações seguem abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	<p>1. UNIFORME 1º E – Confeccionado sob medida, com fornecimento de matéria prima.</p> <p>1.1. DRAGONAS (art. 31, II Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009). Confeccionada na cor dourada, constituída de pala de metal em forma de escamas superpostas, com um botão de metal dourado de 15 mm de diâmetro, com insígnia alusiva ao corpo de Bombeiros em alto relevo na extremidade próxima à gola e, na extremidade que fica próxima ao ombro, uma palmatória circular trabalhada com anéis concêntricos em baixo relevo, na qual estará centrada a insígnia alusiva ao Corpo de bombeiros, com cordões vermelho (com cordões amarelo) (figura 58, anexo do Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009).</p>  <p>Figura 1 - Dragonas</p> <p>1.2. TÚNICA BRANCA (art. 9º, I, “c” Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009). Confeccionada na cor branca, modelo CFO – General Aristarco Pessoa, com gola padre, desenhos bordados</p>

na cor dourada, botões dourados dispostos em duas fileiras longitudinais, passadores aplicados sobre as costuras dos ombros (dois simples), do mesmo tecido da túnica, em que serão afixadas as platinas e dois (passadores) nas costas, na região lombar para facilitar a aplicação do cinto. (figura 16, anexo do Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009). As túnicas deverão ser confeccionadas **sob medida**, sendo esta, recolhida pela licitante vencedora para confecção do fardamento.



Figura 2- Túnica Branca

1.3. CALÇA DE PARADA DA GUARDA DE HONRA ESPECIAL (art. 11, IV Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009). Confeccionada na cor vermelha, modelo masculino: frente, dois bolsos, um de cada lado, modelo feminino: frente, totalmente lisa. Parte de traz, modelos masculino e feminino, com dois bolsos, um de cada lado com pestana, uma faixa preta na lateral, medindo 2 cm de largura do cós até a barra. As calças deverão ser confeccionadas **sob medida**, sendo esta, recolhida pela licitante vencedora para confecção do fardamento.



Figura 3- Calça

1.4. CINTO ESPECIAL DE PASSEIO (art. 21, II Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009). Confeccionado em couro na cor vermelha, Tamanho: sob medida. Faixas contendo três fios dourados ao longo do cinto, fivela dourada (figura 41, anexo do Dec. 7.005 de 30 de setembro de 2009).



Figura 4- Cinto

1.5. As imagens constantes neste Termo de Referência são meramente ilustrativas devendo ser seguidas as especificações do material e o modelo disponível com Gestor do Contrato.

1.6. Para confecção do “1º uniforme E”, ou “1º E” – Guarda de Honra Especial, o exemplar do referido fardamento, bem como acessórios, tipo de tecido, modelo para fabricação da túnica e calça de parada da GHE encontram-se a disposição com Gestor do Contrato. A licitante vencedora deverá consultar o Gestor para posterior fabricação/confecção dos objetos.

1.7. Para obtenção das medidas dos militares, a Licitante Vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato – Capitão Lobo, pelo telefone: (62) (62) 99153-2891 para a definição dos dias e horários a ser executada a coleta das medidas.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação**, o detentor da melhor proposta do certame, **a critério do CONTRATANTE**, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes ao material, conforme especificações deste instrumento.

I. A convocação para apresentação da amostra será feita, via e-mail, pelo Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos - DERC/CAL – CBMGO – Telefones: 62-3201- 6389, que informará data, horário e local de entrega da amostra.

II. Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra.

4.2. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item e nº do lote, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada no DERC/CAL como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.

4.2.1. A amostra será analisada pela equipe técnica do DERC/CAL e a **adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma.**

I. Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar os ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos/equipamentos.

4.2.2. **A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.**

I. A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONTRATANTE

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.1.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

5.2. CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

5.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.2.6. Executar o objeto no prazo máximo de **70 (setenta) dias corridos**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

6. DA GARANTIA

6.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

6.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. O material, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

7. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. O objeto será executado no prazo máximo previsto no item 5.2.6., as medições dos militares e a entrega do fardamento deverão ser realizadas mediante orientação do Gestor do Contrato, na cidade de Goiânia-GO.

7.1.1. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o(a) Gestor(a) do Contrato através do número (62) 99153-2891 para marcar o horário em que fará a entrega dos objetos em questão.

7.2. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

7.2.1. Recebimento provisório: Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo **de 02 (dois) dias úteis** contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

7.2.2. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7.3. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

7.5. Caso o objeto entregue apresente quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, sua aplicação e finalidade o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação feita pelo (a) Gestor (a) do Contrato.

7.6. A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

7.7. Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. As licitantes que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR pelo telefone (62) 3201-6387.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**FREDERICO
MAGALHAES
GUERRA:86878352
134**

Assinado de forma digital
por FREDERICO
MAGALHAES
GUERRA:86878352134
Dados: 2017.11.22 08:51:54
-02'00'

Goiânia, 21 de novembro de 2017.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten. QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR